



PRISCILA MESQUITA DE CARVALHO (OAB: 23091/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.4 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622752-40.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Agravante: THALITA FERNANDA MARTINS DE ANDRADE. - ADVOGADO: CAICO GONDIM BORELLI (OAB: 24895/CE). - Agravado: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.5 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639969-33.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - Agravada: SARA DE PAULA JOVENTINO. - ADVOGADA: CHRISTIANE PINHEIRO DIOGO (OAB: 30298/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.6 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639969-33.2020.8.06.0000/50000** - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Agravante: SARA DE PAULA JOVENTINO. - ADVOGADA: CHRISTIANE PINHEIRO DIOGO (OAB: 30298/CE). - Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.7 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623408-31.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Agravante: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. - ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI (OAB: 30773/CE). - Agravado: RYAN BRUNO ARAÚJO MOURA. - ADVOGADO: THIAGO BEZERRA CUSTODIO (OAB: 29734/CE). - ADVOGADO: PAULO DANIEL CARNEIRO BORGES LIMA (OAB: 30057/CE). - ADVOGADA: RAFAELA PARENTE AGUIAR (OAB: 34369/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.8 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629646-32.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Agravante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - ADVOGADA: UIARA RODRIGUES SANTANA (OAB: 34209/DF). - ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - Agravado: PEDRO IVO ALENCAR DE OLIVEIRA. - REPR. LEGAL: JANAINA MAGALHÃES PASSOS DE OLIVEIRA. - ADVOGADA: LUZIANE DE OLIVEIRA COSTA (OAB: 19173/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 5 – **DIVERSOS**: Após chamar o feito à ordem, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES informou que à APELAÇÃO CÍVEL nº 0050398-18.2021.8.06.0051, já havia sido julgada de forma monocrática, tornando sem efeito o julgamento acontecido na sessão. – 6 – **CONCLUSÃO**: Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado –

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2022

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões da Câmara, bem como através de link (Microsoft Teams) às 08:30h, teve lugar a 08ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 07, de 09 (nove) de março de dois mil e vinte e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – 1 – **JULGAMENTOS**: -1.1 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154954-32.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL**. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: D B FEIJÃO BAR - ME. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou posicionamento no sentido de (fls. 262/267): “Sob tais fundamentos, data maxima venia, reitero meu anterior posicionamento, voto de fls. 245/250, no sentido de conhecer da apelação cível, interposta por Companhia Energética do Ceará – Enel, para lhe negar provimento, mantendo in totum o decisum combatido”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o mesmo manteve o voto divergente apresentado às fls. 254/260, no seguinte sentido: “Ante todo o exposto, com redobradas vênias, divirjo da eminente Relatora, manifestando-me no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso de Apelação Cível da Companhia Energética do Ceará – ENEL para julgar improcedentes os pedidos autorais apresentados na origem e, via de consequência, inverter os ônus sucumbenciais arbitrados na sentença, majorando os honorários advocatícios para 12% (doze por cento), de acordo com o § 11 do art. 85 do CPC”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, votou no sentido de acompanhar integralmente o voto da relatora (fls. 245/250 e 262/267). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015.”* -1.2 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009406-88.2009.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL**. - Embargante: ALFA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO S/A EPP. - Embargado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.3 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639969-33.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL**. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravada: SARA DE PAULA JOVENTINO. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente quando do início do julgamento. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”* -1.4 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639969-33.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL**. - Agravante: SARA



DE PAULA JOVENTINO. - Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente quando do início do julgamento. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” -1.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010954-52.2011.8.06.0075 - EUSEBIO/3º VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO. - Apte/Apdo: CLARO S/A. - Apte/Apdo: DATA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação interposto pelo promovido e em conhecer e negar provimento ao recurso adesivo interposto pelo promovente, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626140-53.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Agravante: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. - Agravada: CLARISSE BARREIRA TEOFILO. - Agravada: CAROLINA DE CASTRO ALVES LINHARES FEIJÃO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042110-97.2017.8.06.0091 - IGUATU/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - Apelado: ESPÓLIO DE CLEIDE SILVA DE ALCANTARA. - REPR. LEGAL: CLEIDIMAR ALCANTARA LAVOR. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050357-12.2020.8.06.0043 - BARBALHA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. - Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apelado: RAVI ALVES DO NASCIMENTO SILVA. - REPR. LEGAL: NADIA LÍCIA ALVES DO NASCIMENTO SILVA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou posicionamento no sentido de (fls. 27/532): “Diante do exposto, divirjo da ilustre Relatora, no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, tão somente a fim de excluir a condenação em indenização por danos morais”. Dada a palavra a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, manteve seu posicionamento acostado às fls. 507/524, no seguinte sentido: “Diante do exposto, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença na íntegra”. Dada a palavra a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, votou no sentido de acompanhar integralmente o voto divergente apresentando pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (fls. 27/532). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015.” -1.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0119663-34.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: CESÁRIO CORREA DE ARRUDA NETO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista no seguinte sentido: “Ante todo o exposto, com redobradas vênias, divirjo da eminente Relatora, manifestando-me no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso de Apelação Cível da Companhia Energética do Ceará – ENEL para julgar improcedentes os pedidos autorais apresentados na origem e, via de consequência, inverter os ônus sucumbenciais arbitrados na sentença”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” -1.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136703-29.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: SILVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA. - Apelado: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista no seguinte sentido: “Diante do exposto, com a devida vênias, divirjo da ilustre Relatora, no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da sentença recorrida”. Por fim, o Exmo. Sr. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” -1.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203271-27.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - Apelado: CAIO SANZIO TELLES DE SOUZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou posicionamento no sentido de (fls. 390/394): “Ante todo o exposto, com a devida vênias, divirjo da eminente Relatora, no sentido de conhecer para dar provimento à Apelação Cível de Unimed Ceará, julgando improcedentes os pedidos autorais”. Dada a palavra a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, manteve seu posicionamento acostado às fls. 376/387, no seguinte sentido: “Diante do exposto conheço e dou parcial provimento ao recurso tão somente para reduzir o quantum indenizatório fixado a título de dano moral de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$5.000,00 (cinco mil reais)”. A Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, votou no sentido de acompanhar integralmente o voto divergente apresentando pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (fls. 390/394). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento*



suspensão.” -1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227250-81.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: COIMBRA MAR HOTEL LTDA - ME. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou posicionamento no sentido de (fls. 362/371): “Ante o exposto, divirjo da eminente Relatora quanto à possibilidade de revisão do contrato firmado entre as partes. Assim, voto por conhecer do presente recurso para dar-lhe provimento, no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente o pleito autoral”. Dada a palavra a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - relatora, a mesma manteve o voto acostado às fls. 352/359, no seguinte sentido: “Diante do exposto, conheço do recurso de apelação para negar-lhe provimento, mantendo a sentença objurgada em sua Integralidade”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, votou no sentido de acompanhar integralmente o voto da relatora (fls. 352/359). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso.”* -1.13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625549-57.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravada: RAQUEL TEIXEIRA DE MELO. - REPR. LEGAL: MARIA REJANE TEIXEIRA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041292-08.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA(“SP”). - Apelado: BRISA PETRÓLEO LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista no seguinte sentido: “Forte nessas razões, pedindo todas as vênias à eminente Desembargadora Relatora, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para considerar que o caso é de provimento parcial do recurso de apelação, reformando a sentença de primeiro grau para excluir a declaração de inexigibilidade do débito e a condenação do réu/apelante à condenação por danos morais, permanecendo apenas a ordem de retirar a negativas opostas ao Promovente”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.”* -1.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638908-40.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/12ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: M. Z. M. M.. - Agravada: F. DE C. L. M.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638908-40.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/12ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: M. Z. M. M.. - Agravada: F. DE C. L. M.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a decisão interlocutória de fls. 461/466, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182422-73.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL CURA D'ARS. - Apelada: TALITA AGUIAR MORAIS. - Apte/Apdo: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA CUNHA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Recursos de Apelação interpostos, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035366-96.2012.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA. - Apelado: RAFAEL APOLINÁRIO MACÊDO SANTANA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“o Dr. Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 166290/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113911-52.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: LEDILSON GARCIA MEDEIROS. - Apelado: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142583-12.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: CEMEC CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S/A. - Apelado: JN PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, impedida, Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator.”* -1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009234-50.2018.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Apelante: JOSÉ LÚCIO DE SOUZA. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: *“a Dra. Lorena Pitanga Varjão (OAB/BA 34.700), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento e anular a sentença proferida, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009291-68.2018.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Apelante: JOSÉ LÚCIO DE SOUZA. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: *“a Dra. Lorena Pitanga Varjão (OAB/BA 34.700), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a*



seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento e anular a sentença proferida, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.23 - HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0639399-13.2021.8.06.0000 - Impetrante : FRANCISCO ALCIMAR DOS SANTOS GOMES - PACIENTE : C. V. S. F. - Impetrado : JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA DO 16º NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ - CUSTOS LEGIS : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, o Exmo. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Isto posto, conheço do presente Habeas Corpus para denegar a ordem requerida em prol do paciente CARLOS VICTOR SANTOS FERREIRA, mantendo a aplicação da medida de intimação imposta”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” -1.24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625621-78.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Agravante: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. - Agravada: PATRÍCIA ARIEL RODRIGUES MARQUES FIGUEIRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, conheço parcialmente do presente recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão interlocutória de origem”. Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou o e. Relator. Por fim, o Exmo. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” -1.25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625627-85.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Agravante: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA.. - Agravado: CARLOS ALEXANDRE MENEZES GOMES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, conheço parcialmente do presente recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão interlocutória de origem”. Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou o e. Relator. Por fim, o Exmo. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” -1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174069-39.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apelante: LEANDRO PARENTE RADNAI. - Apelado: JOSE RONALDO CAVALCANTE. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do presente recurso interposto, para lhe negar provimento, mantendo-se inalterada a sentença de primeiro grau”. Em seguida, de forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso” -1.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0269812-08.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS. - Apelante: TAIS FERREIRA DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0238257-70.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Apelada: REGIS DAYANE SANTOS SOUSA XAVIER. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação cível, para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença combatida, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630081-06.2021.8.06.0000 - CEDRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. - Agravante: APEOC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravada: DAMIANA ANDRADE FERREIRA DE OLIVEIRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, conheço do presente recurso para, em consonância com o parecer Ministerial, dar-lhe provimento, reformando a decisão vergastada para determinar à autoridade coatora que garanta a participação do sindicato impetrante na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Município de Cedro/CE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento”. Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” -1.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058015-16.2016.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apte/Apdo: MARIA NEUMA MACEDO CRUZ. - Apte/Apdo: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Sob tais fundamentos, hei por bem conhecer e negar provimento ao recurso da Hapvida Assistência Médica LTDA e conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Maria Neuma Macedo Cruz, apenas para estabelecer a obrigatoriedade da operadora de plano de saúde ao pagamento de multa por descumprimento da liminar, devendo a apuração ocorrer em sede de liquidação de sentença”. Em seguida, de forma antecipada e provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” -1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011377-46.2019.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: ALESSANDRA ARAÚJO COMÉRCIO DE PETRÓLEO & EMPREENDIMENTOS LTDA. - REPR. LEGAL: ALESSANDRA ARAÚJO PINHEIRO. - REPR. LEGAL: LYSSANDRA ROBERT ARAÚJO PINHEIRO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050491-39.2021.8.06.0064 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA



DE CAUCAIA. - Apelante: ANDRÉ REGIS DE LIMA. - Apelado: PEDRO JULIAO ARAUJO COELHO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Sob tais fundamentos, hei por bem conhecer do recurso de apelação interposto e dar-lhe parcial provimento, no sentido de declarar a nulidade da sentença, contudo, mantendo-se válidas as intimações dos atos processuais em nome dos causídicos da parte apelante. Análise meritória prejudicada, devendo os autos retornarem à origem para regular Processamento”. Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.”* -1.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0307146-77.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ GERARDO BARBOSA ALCÂNTARA. - Apelado: FRANCISCO DOLOR ARAÚJO CRISOSTOMO. - Apelado: FENIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - Apelado: VALDECI CASTRO MENEZES. - Apelada: MARIA CERLI MELO MENEZES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença de primeiro grau, restando prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620655-04.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMERCIAL MAB EIRELI. - Agravado: MARIA LUCIA FEITOSA LIMA BRAGA - ME. - Agravado: MARIA LUCIA FEITOSA LIMA BRAGA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006188-37.2012.8.06.0166 - SENADOR POMPEU/2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: ANTONIA LINDALVA MAXIMIANO DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“após análise provisória, Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do presente recurso de Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão ora Vergastada”. Em seguida, de forma provisória a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.”* -1.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180559-48.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ AÉCIO BARROS DE ARAÚJO. - Apelado: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0228061-41.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: FORTALEZA HOTEIS E TURISMO LTDA.-ME. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: *“após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante todo o exposto, conheço para dar provimento à Apelação Cível interposta por Companhia Energética do Ceará – ENEL, e conseqüentemente para julgar improcedentes os pedidos autorais”. Em seguida, de forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. A Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO retirou seu voto provisório.”* -1.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100514-57.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: LISSANDRA MARIA DE FREITAS GURGEL. - Apelado: T & A CONSTRUCOES PRE FABRICADAS S.A. - Apelado: APROVACE - ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO DOS VENDEDORES AMBULANTES (TRABALHADORES AUTÔNOMOS) DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedido. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em ANULAR EX OFFICIO a sentença recorrida, julgando-se prejudicado o Recurso de Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126392-47.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: BALDESSAR IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP. - Apelado: MANHATTAN LOS ANGELES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016921-19.2005.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelante: LEANDRO PARENTE RADNAI. - Apelada: MARIA DE JESUS LOPES BESERRA. - Apelado: MÁRCIA HOLANDA CAVALCANTE. - Apelado: JOSE RONALDO CAVALCANTE. - Apelado: TEREZINHA LOPES BEZERRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.41 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630476-95.2021.8.06.0000 - ITAIPUOCA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. - Agravante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Agravada: DENISE SANTOS DE SOUSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.42 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630478-65.2021.8.06.0000 - ITAIPUOCA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. - Agravante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Agravada: ANA CARLA CARNEIRO DE MOURA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* -1.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006991-37.2019.8.06.0178 - URUBURETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. - Apelante: DONEY ANDRADE MELO. - Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e*



negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007061-54.2019.8.06.0178 - URUBURETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. - Apelante: TEREZINHA FERNANDES DOS SANTOS. - Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007009-58.2019.8.06.0178 - URUBURETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. - Apelante: MARIA CELESTE FERREIRA DUARTE. - Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.46 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627213-31.2016.8.06.0000 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA. - Agravante: F. P. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. - Agravado: CONSTRUTORA L.C.B. LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0418362-91.2010.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Agravante: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA. - Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno, mas negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão monocrática hostilizada, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139390-18.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: HOME JOSÉ WALTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apelada: KESIA DE JESUS MONTEIRO CONRADO. - Apelado: ANTÔNIO KLEBER ARAUJO DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202148-04.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. - Apelada: MONICA HELENA GURGEL BARROSO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0649648-55.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO DE ASSIS PHILOMENO GOMES NETO. - Apelada: RAQUEL MELO ALVES. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627906-10.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Agravante: METALGRÁFICA CEARENSE S/A - MECESA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - ADM. JUDICIAL: JOSÉ MARTÔNIO ALVES COELHO (OAB: 4503/CE). - Agravado: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para, contudo, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008316-69.2017.8.06.0064/50000 - CAUCAIA/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Embargante: AMETISTA CONSTRUÇÕES SPE LTDA.. - Embargado: MATEUS JATOBÁ DIAS. - Embargada: SIMONY MARQUES DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0204181-93.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Agravante: FRANCISQUINHA OLIVEIRA SOUSA. - REPR. LEGAL: ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS. - Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno, mas negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão monocrática hostilizada, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004236-78.2018.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Embargante: NALVA DOS SANTOS BELO. - Embargado: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA III - NÃO PADRONIZADO. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração em pauta, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0117401-48.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Embargada: GRAYSE ANNE DE LIMA VIEIRA MACIEL. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191484-40.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL. - Apelante: GLEYSON MESQUITA CARDOSO. - Apelado: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença de primeiro grau. E, no mérito, julgar pela extinção dos embargos à execução, em razão da ausência dos requisitos indispensáveis à propositura da ação, com fulcro no art. 739-A, § 5º, do CPC/73. E, por conseguinte, prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010053-54.2007.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Embargante: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Embargado: RODRIGO CESAR ALVES DE SOUSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar



provimento aos embargos de declaração em pauta, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.58 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632034-39.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/16ª VARA DE FAMÍLIA. - Embargante: R. R. DOS S. A.. - Embargada: M. L. DE C. A. R. P. R. S. DE C. A.. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636267-79.2020.8.06.0000 - BOA VIAGEM/2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. - Agravante: B. M. S. T.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravado: E. F. M.. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.60 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638253-68.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Agravante: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - Agravada: SANDRA MARIA FERREIRA ANGELO. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o presente Agravo Interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008692-92.2019.8.06.0126 - MOMBACA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA. - Apelante: DAMIANA PEREIRA BRANDÃO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular ex officio a sentença de primeiro grau, devendo os autos retornarem à origem para regular processamento. E por conseguinte, julgar prejudicado Recurso de Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217993-32.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: TAM LINHAS AÉREAS S/A. - Apte/Apdo: LETÍCIA MORAES DE ARAÚJO. - Apte/Apdo: LIA MORAES DE ARAÚJO. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer das apelações interpostas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108203-02.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MÁRCIA VALÉRIA PINTO DE VASCONCELOS. - Apte/Apdo: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos e lhes negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004399-87.2018.8.06.0167 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: RECIPLAST EMBALAGENS LTDA - EPP. - Apelante: ROSALY TAVARES FARIAS. - Apelante: CESARIO IBIAPINA VASCONCELOS. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.65 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628326-44.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Agravante: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. - Agravado: ÉDIO MENEZES DE SAMPAIO. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento, para lhe dar provimento parcial, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.66 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628380-10.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/7ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: R. V. C. F.. - Agravada: J. O. F. R. P. P. DE O. A. A.. - Agravado: G. O. F. R. P. P. DE O. A. A.. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628977-76.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Agravante: ULTRA PETRÓLEO LTDA. - Agravado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NÁGELA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029713-86.2018.8.06.0053 - CAMOCIM/2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. - Apelante: TEREZINHA DE JESUS DA COSTA. - Apelado: E. DE M. D.. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010281-94.2015.8.06.0115 - LIMOEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelada: MARIA FABIANA DA SILVA SOUSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório, apenas para reduzir o quantum indenizatório a título de danos morais, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201181-85.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. - Apte/Apdo: CERÂMICA PINHEIROS LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso do banco promovido, e em conhecer parcialmente do recurso do autor, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.71 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631581-10.2021.8.06.0000 - MISSÃO VELHA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. - Agravante: BANCO C6 CONSIGNADO S/A. - Agravado: ANTONIO MOZALI DE LUCENA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054640-65.2020.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: FELIPE BRUNO DA SILVA. - Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar



provimento à apelação para declarar nula a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180302-52.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apelante: NILZA BARREIRA SALES. - Apelante: OZIEL MACIEL BARREIRA JUNIOR. - Apelada: NIZAR MACIEL BARREIRA. - REPR. LEGAL: ALEXSANDRA BARREIRA BENTEMULLER. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179143-40.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: JONAS BATISTA DE OLIVEIRA. - Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento à apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054179-78.2020.8.06.0117 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO ITAUCARD S/A. - Apelado: WELLINGTON SOARES DO NASCIMENTO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento à apelação reformando a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141707-18.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Apelada: RITA MATOS DE SOUSA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202435-98.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Apelante: ÉPOCA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - Apelada: ANA CRISTINA VIEIRA MEDEIROS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054075-33.2020.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: LUIS FROTA AGUIAR. - Apelada: SUELEN CRISTYNI COSTA DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148976-40.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: SILCHARLE RODRIGUES NOBRE. - Apelado: MAXSUEL NOGUEIRA RAULINO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113573-10.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante: HESA 140 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apelado: ANTONIO ROGERIO BEZERRA DO NASCIMENTO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009607-96.2015.8.06.0154 - QUIXERAMOBIM/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelado: JOSÉ JUNHO DE SÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060433-52.2005.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: ADIRSON BYRON GONDIM CRUZ. - Apelado: BANCO ABN AMRO REAL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença e, por conseguinte, julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.83 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0331388-03.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: DÉBORA VIANA ARRUDA. - Apelante: ZÉLIA MARIA VIANA ARRUDA. - Apelado: FRANCISCO JOSÉ SOARES. - Apelado: PRISCILLA ROSENER SARES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença de origem, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636373-07.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: JOSÉ IGOR FERNANDES ALVES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravado: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e provê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.85 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0853281-02.2014.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Agravante: VALDERI MONTEIRO. - Agravado: BANCO BMG S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.86 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002397-92.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Agravante: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL. - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Agravado: H. DE S. P.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em reputar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620789-94.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/1ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: E. C. Q.. - Agravada: A. L. C. Q.. - Agravada: I. M. C. Q. R. P. A. L. C. Q.. - Agravada: I. M. C. Q. R. P. A. L. C. Q.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.88 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050558-71.2020.8.06.0053 - CAMOCIM/2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. - Apelante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE



CONSÓRCIOS LTDA. - Apelado: JOSÉ VILMAR PINTO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.89 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0211397-32.2020.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: RAIMUNDO EVANGELISTA RABELO. - Agravado: BANCO BMG S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019176-59.2017.8.06.0055 - CANINDÉ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. - Apelante: FRANCISCO ALVES RIBEIRO. - Apelante: MARIA ELONETE DIAS RIBEIRO. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.91 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624047-15.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: WILLIAM DAVID SANTOS DA SILVA. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158827-11.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTONIO SERGIO EDUARDO NOBRE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: BANCO FIBRA S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.93 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0163752-45.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Agravante: JOSÉ JOÃO FILHO. - Agravado: BANCO PAN S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.94 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229598-72.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA LAURITA SENA DE SOUZA. - Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626500-80.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Agravante: MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DOS REIS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravada: RAQUEL DOS ANJOS CHAVES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.96 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627137-31.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Agravante: CAROLINA MORAES FREITAS E SILVA. - Agravado: ICATU SEGUROS S/A. - Agravado: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.97 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627189-27.2021.8.06.0000 - MARCO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. - Agravante: ÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - Agravante: LEONARDO AGUIAR SILVEIRA. - Agravante: ANA PAULA BESERRA BRIGIDO AGUIAR SILVEIRA. - Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.98 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629077-31.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: I. R. DE A. V. O. R. P. M. DE L. DA C. A. V.. - Agravado: P. H. DE O. L.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, restando prejudicada sua análise de mérito, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.99 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630214-48.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Agravante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - Agravado: ESPÓLIO DE AMÍLCAR DE MORAES FERRNANDES TÁVORA. - INVENTARIANTE: CONSTANÇA TELES TÁVORA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar provimento ao recurso de apelação da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051237-47.2020.8.06.0158 - RUSSAS/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. - Apte/Apdo: RITA DE CÁSSIA REINALDO DA SILVA. - Apte/Apdo: ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação da instituição financeira e conhecer e negar provimento ao recurso de apelação da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.101 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637187-19.2021.8.06.0000 - SOBRAL/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. - Agravante: ANTONIO LUCAS MARTINS MESQUITA. - Agravado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.102 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637379-49.2021.8.06.0000 - EUSEBIO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSEBIO. - Agravante: L. R. P.. - Agravado: T. R. P. P. R. P. T. P. P.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *"A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora."* -1.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220221-77.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Apelante: JANAINA SARAIVA LOPES. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS



DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044573-40.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: OTACÍLIO RIBEIRO VIANA. - Apelado: BANCO ITAÚ S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0886596-21.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: ADELAIDE ELIAS DA SILVA. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002243-43.2019.8.06.0151 - QUIXADÁ/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUSA. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” -1.107 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005675-58.2019.8.06.0155 - QUIXERÉ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXERÉ. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: MARIA DA GRAÇAS DE SOUSA SILVA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” -1.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000837-78.2019.8.06.0056 - CAPISTRANO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: ELENITA DOS SANTOS DE FREITAS. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” -1.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125762-20.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: MASSA FALIDA DE UZZO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” -1.110 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635181-39.2021.8.06.0000 - MARANGUAPE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. - Agravante: ANTÔNIA ADÉLIA BATISTA. - Agravado: BANCO PAN S/A. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” -1.111 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188576-68.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: DOUGLAS CDT CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO AZÚREUS SPE LTDA.. - Apelado: ALDONSO PALÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” -1.112 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009208-52.2018.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Apelante: JOSÉ LÚCIO DE SOUZA. - Recorrido: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento e anular a sentença proferida, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020428-78.2017.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: MARIA DE FÁTIMA LEITAO AMARAL. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento e, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, anular a sentença proferida, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.114 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240114-20.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO RONALDO FERNANDES DE SOUSA. - Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.115 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009491-75.2018.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Apelante: GUILHERMINA RODRIGUES DE JESUS SALVADOR. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento e anular a sentença proferida, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.116 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000646-20.2019.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Apelante: GUILHERMINA RODRIGUES DE JESUS SALVADOR. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento e anular a sentença proferida, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.117 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051163-57.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO JAYLSON MONTEIRO SOARES. - Apelado: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.118 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223544-90.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANA JOCILENE TEIXEIRA DE FREITAS. - Apelado: BANCO GM S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” -1.119 - APELAÇÃO



CÍVEL Nº 0050245-06.2021.8.06.0141 - PARAIPABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. - Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Requerido: ANTONIA CRISTIANA VASCONCELOS PEREIRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.120 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0270299-75.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Apelado: MARIA AURILENE CASTRO SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.121 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002922-40.2019.8.06.0055 - CANINDÉ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. - Apelante: ANTONIA JANETE PEREIRA DA SILVA. - Apelado: BANCO HONDA S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.122 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008508-39.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: VALDECI LUIS DE SOUSA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.123 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009226-36.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: MARIA LIMA DO NASCIMENTO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.124 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009832-64.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: DIOMAR RODRIGUES PEDREIRO. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.125 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051438-31.2021.8.06.0117 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: WESLEY NASCIMTO MEDEIROS. - Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.126 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0248724-11.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA CARINE DOS REIS SOUSA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, anulando a sentença e, com base no art. 1.013, § 3.º, inciso II, do CPC, julgar parcialmente procedente o pedido exordial, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.127 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009809-21.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: IOLANDA FLORENTINO CORREIA. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.128 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050381-82.2020.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: FRANCISCA PINHEIRO NEVES DE MOURA. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 2 - **PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE**: - 2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0168415-42.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL. - Agravante: MOLDEC EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA. - ADVOGADO: MARCIO DANILO DONÁ (OAB: 261709/SP). - Agravado: FB ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - ADVOGADO: ALEXANDRE FRANÇA MAGALHÃES (OAB: 13817/CE). - ADVOGADA: GABRIELA NASCIMENTO LIMA (OAB: 13105/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 2.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626434-37.2020.8.06.0000 - SÃO BENEDITO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. - Agravante: I. C. DE O. J.. - ADVOGADO: IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (OAB: 9186/PI). - Agravada: ANA HEVILA DA COSTA LIMA. - ADVOGADO: MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA (OAB: 21772/CE). - ADVOGADA: JULIA GUEDES JALES DE CARVALHO (OAB: 26988/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 2.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628652-38.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Agravado: FORTALEZA HOTÉIS E TURISMO LTDA. - ADVOGADO: CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS (OAB: 7613/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - 2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0090333-81.2019.8.06.0133/50000 - NOVA RUSSAS/2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - Agravada: ANA CARLOTA PEDROSA FARIAS. - ADVOGADO: EDSON BRITO DE CHAVES (OAB: 28842/CE). - ADVOGADA: MARIA JOSÉ PINHO SOUSA (OAB: 30108/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183273-83.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: TARCISIO RODRIGUES DE SOUSA. - Apte/Apdo: MARIA DE FATIMA LOREANO DOS REIS. - ADVOGADO: WALNIR GRAÇA FERREIRA (OAB: 6510/CE). - Apte/Apdo: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Apte/Apdo: HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE. - ADVOGADO: IGOR MACEDO FACÓ (OAB: 16470/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 2.6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621740-88.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Agravante: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAUCAIA LTDA - DISBECA. - ADVOGADO: DANIEL BASTOS SAMPAIO (OAB: 31376/CE). - Agravada: VIVIANE CHAVES DOS SANTOS. - ADVOGADA: VIVIANE CHAVES DOS SANTOS (OAB: 9880/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 2.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000194-29.2016.8.06.0088 - QUIXADÁ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - Apelada: MARIA ALVES PINHEIRO DA CUNHA. - ADVOGADO: FRANCISCO RAMON HOLANDA DOS SANTOS (OAB: 24164/CE). - ADVOGADO:



FELIPE NUNES MENDES (OAB: 34064/CE). - RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO – 2.8 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021896-77.2017.8.06.0029** - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - **Apelante:** MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO – 2.9 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008909-38.2019.8.06.0126** - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - **Apelante:** ANTONIA ALVES PEREIRA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: THIAGO BARREIRA ROMCY (OAB: 23900/CE). - RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO – 2.10 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020994-27.2017.8.06.0029** - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - **Apelante:** JOSE JUCIER DA SILVA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB: 24314/CE). - RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO – 3 - **PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA:** – 3.1 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174287-67.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - ADVOGADO: MOZART GOMES DE LIMA NETO (OAB: 16445/CE). - ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB: 23495/CE). - **Apelado:** LUCIANO NAGEN TAVARES TEIXEIRA. - **Apelada:** LIDIANY MARIA LIMA MATIAS NAGEN. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.2 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626434-37.2020.8.06.0000/50000** - SÃO BENEDITO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. - **Embargante:** I. C. DE O. J.. - ADVOGADO: IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (OAB: 9186/PI). - **Embargada:** A. H. DA C. L.. - ADVOGADO: MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA (OAB: 21772/CE). - ADVOGADA: JULIA GUEDES JALES DE CARVALHO (OAB: 26988B/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.3 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114932-29.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** C. C. S. DE A.. - ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - ADVOGADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - ADVOGADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - **Apelado:** P. E. E C. DO B. LTDA. - ADVOGADO: RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - ADVOGADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.4 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623178-52.2021.8.06.0000** - SÃO BENEDITO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. - **Agravante:** A. B. F.. - ADVOGADA: BARBARA LIA GOMES DE MELO (OAB: 18811/CE). - ADVOGADA: ANDREZA DE ARAÚJO DIAS (OAB: 27160/CE). - ADVOGADA: MARIA RENATA SILVEIRA FERREIRA GOMES (OAB: 28635/CE). - **Agravado:** A. M. R. DE S.. - ADVOGADA: JOSEMARIA DE MARIA SARAIVA PONTE (OAB: 18006/CE). - ADVOGADA: CLARA MARIA TELES RODRIGUES (OAB: 31209/CE). - ADVOGADO: MURILO FIGUEIREDO OLIVEIRA GONÇALVES (OAB: 27833/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 3.5 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628431-21.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - **Agravante:** E. D. S. R. P. R. D. R. S.. - ADVOGADA: AGNES SARAIVA BEZERRA (OAB: 25419/CE). - **Agravado:** U. F. - S. C. M. LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4 - **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:** – 4.1 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622376-54.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - ADVOGADO: THIAGO BARREIRA ROMCY (OAB: 23900/CE). - ADVOGADO: WAGNER BARREIRA FILHO (OAB: 1301/CE). - ADVOGADO: WAGNER TURBAY BARREIRA NETO (OAB: 13109/CE). - ADVOGADA: GLADYS CRAVEIRO BARREIRA (OAB: 2450/CE). - ADVOGADA: ANA CRISTINA BARREIRA XIMENES (OAB: 9297/CE). - ADVOGADO: EDGAR BELCHIOR XIMENES NETO (OAB: 23791/CE). - ADVOGADO: RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES (OAB: 17352/CE). - ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO GONDIM DE PAIVA (OAB: 17374/CE). - ADVOGADO: ALON TAKEUCHI DE ALMEIDA (OAB: 24354/CE). - ADVOGADO: IRAN DA COSTA LEITE (OAB: 1121/CE). - ADVOGADA: RACHEL ALMEIDA DE SOUSA (OAB: 33687/CE). - ADVOGADA: TATIANA FROTA MOTA BARREIRA ROMCY (OAB: 27900/CE). - ADVOGADO: BRENO SILVEIRA MOURA ALFEU (OAB: 38726/CE). - ADVOGADO: JOSÉ ISAAC PEDROZA ARAÚJO (OAB: 42700/CE). - **Agravado:** MÁRCIO QUEIROZ TORRES. - ADVOGADO: MATTEO BASSO FILHO (OAB: 38321/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.2 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625702-22.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - **Agravada:** MOZARINA RODRIGUES DA SILVA. - REPR. LEGAL: ANGÉLICA MARIA RODRIGUES DA SILVA. - ADVOGADO: PEDRO FERREIRA FREITAS (OAB: 4030/CE). - ADVOGADA: PRISCILA MESQUITA DE CARVALHO (OAB: 23091/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.3 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622752-40.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** THALITA FERNANDA MARTINS DE ANDRADE. - ADVOGADO: CAICO GONDIM BORELLI (OAB: 24895/CE). - **Agravado:** AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.4 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623408-31.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. - ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI (OAB: 30773/CE). - **Agravado:** RYAN BRUNO ARAÚJO MOURA. - ADVOGADO: THIAGO BEZERRA CUSTODIO (OAB: 29734/CE). - ADVOGADO: PAULO DANIEL CARNEIRO BORGES LIMA (OAB: 30057/CE). - ADVOGADA: RAFAELA PARENTE AGUIAR (OAB: 34369/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.5 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629646-32.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - ADVOGADA: UIARA RODRIGUES SANTANA (OAB: 34209/DF). - ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - **Agravado:** PEDRO IVO ALENCAR DE OLIVEIRA. - REPR. LEGAL: JANAINA MAGALHÃES PASSOS DE OLIVEIRA. - ADVOGADA: LUZIANE DE OLIVEIRA COSTA (OAB: 19173/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.6 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0193241-98.2017.8.06.0001/50000** - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** ITAÚ SEGUROS S/A. - ADVOGADO: AMÂNDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB: 23189A/CE). - ADVOGADA: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB: 16018A/CE). - **Agravado:** JOANA DARC DE SOUSA CORREIA. - ADVOGADO: JEAN PLÁCIDO TELES DA FONSECA (OAB: 25982/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.7 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144654-74.2019.8.06.0001** - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - ADVOGADO: JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR (OAB: 6018/CE). - ADVOGADO: GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA (OAB: 8579/CE). - ADVOGADO: EVERARDO LUCENA SEGUNDO (OAB: 16041/CE). - ADVOGADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - ADVOGADA: ACHERNAR SENA DE SOUZA (OAB: 29351/CE). - ADVOGADO: VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES (OAB: 33232/CE). - ADVOGADA: HÉVILA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB: 36270/CE). - ADVOGADA: NATHÁLIA FRANCISS TAMIETTI (OAB: 41710/CE). - ADVOGADO: YAGO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB: 43102/CE). - ADVOGADA: JUDITH MARTINS LEMOS NETA (OAB: 43146/CE). - **Apelada:** ANA KARLA RODRIGUES LIMA XAVIER. - ADVOGADA: MARIA CARLILE SOARES CAVALCANTE (OAB: 5669/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 5 - **DIVERSOS:** Quando do julgamento dos seguintes processos da pauta: 14 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638908-40.2020.8.06.0000**, 37 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182422-73.2015.8.06.0001** e 65 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113911-52.2017.8.06.0001**, os senhores



advogados Dr. Dejarino Costa Dos Santos Filho (OAB: 13705/CE), Dr. Igor Rabelo Magalhães (OAB/CE 41.183), Dr. Luiz Iatagan Cavalcante Rocha (OAB: 25680/CE), requereram sustentações orais, o que fora indeferido pela Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente da Terceira Câmara de Direito Privado.– **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams) às 08:30h, teve lugar a 09ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 08, de 16 (dezesesseis) de março de dois mil e vinte e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** - 1.1 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192200-96.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DE FAMÍLIA.** - Apelante: J. G. DE O.. - Apelado: A. L. DE S.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“o Dr. Orlando José Vieira Júnior (OAB: 14827/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.2 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625009-38.2021.8.06.0000 - ITAREMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA.** - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: LARVICULTURA FORTALEZA LARVIFORT LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“o Dr. Arnaldo Coelho da Silva Filho (OAB/CE 28.653), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.3 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625009-38.2021.8.06.0000/50000 - ITAREMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA.** - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: LARVICULTURA FORTALEZA LARVIFORT LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.4 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624082-72.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Agravante: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTE METROPOLITANOS - METROFOR. - Agravada: ANGELA MARIA DE SOUZA BARROSO. - Agravado: CARLOS ALVES DE SOUSA. - Agravado: ELIEZER BEZERRA ROCHA. - Agravado: FRANCISCO VALDIR RODRIGUES. - Agravado: JOÃO BATISTA SALES. - Agravado: JOSÉ ALBERTO DE PAIVA DANTAS. - Agravado: JOSÉ AUGUSTO LIMA FILHO. - Agravado: JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA. - Agravada: MARIA DE FÁTIMA ALVES. - Agravada: MARIA DE FÁTIMA NICOLAU CARDOSO. - Agravada: VANDELANIA DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“o Dr. Bruno César Braga Araripe R. Henrique Girão (OAB/CE 25.716), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* - 1.5 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626434-03.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL.** - Agravante: SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A. - Agravado: HACHIKO FORTALEZA COMÉRCIO DE MALAS E ACESSÓRIOS DE VIAGEM EIRELI. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por maioria, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO votou de forma oral, votou divergente, sendo vencido.” - 1.6 - **HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0639399-13.2021.8.06.0000 - Impetrante : FRANCISCO ALCIMAR DOS SANTOS GOMES - PACIENTE : C. V. S. F. - Impetrado : JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA DO 16º NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ - CUSTOS LEGIS : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em não conhecer do Writ, nos termos do voto da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes.” A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, apresentou voto (fls. 107/113), sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, configurando a maioria de votos. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO manteve seu posicionamento (fls. 98/105), sendo voto vencido.” - 1.7 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0119663-34.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.** - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: CESÁRIO CORREA DE ARRUDA NETO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES apresentou voto vista (fls. 216/222) no seguinte sentido: “Sob tais fundamentos, data máxima venia, reitero meu anterior posicionamento, voto de fls. 202-206, no sentido de conhecer da apelação cível, interposta por Companhia Energética do Ceará – Enel, para lhe negar***